

**Direção Regional do Orçamento e  
Tesouro**

**Relatório  
Gestão e  
Contas 2024**

Anexo às  
demonstrações  
financeiras

## Relatório de Gestão e Contas 2024

## **Anexo às demonstrações financeiras**

As notas apresentadas, seguem a sequência numérica definida no Sistema de Contabilização para as Administrações Públicas (SNC-AP).

### **1. Identificação da entidade, período de relato e referencial contabilístico**

#### **1.1 Identificação da entidade**

A Direção Regional do Orçamento e Tesouro é um serviço da administração Regional (autónoma) integrado na sua administração direta, com sede na Rua Dr. José Bruno Tavares Carreiro, nº 6 – 10º Piso em Ponta Delgada. O código da classificação orgânica é o 74.02.00 e no decorrer do presente exercício esteve na tutela da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública do XIII e XIV Governo Regional dos Açores.

A DROT foi criada pelo DRR nº 11/93/A de 8 de maio, e atualmente a Orgânica do serviço encontra-se definida pelo DRR nº 16/2024/A de 12 de novembro.

O regime jurídico e financeiro do organismo é o da autonomia administrativa atribuída pelo Despacho nº 752/2012, publicado no Jornal Oficial, II Série nº 102, de 25 de maio.

Esta Direção Regional, é o serviço executivo da SRFPAP, com competências nas áreas do orçamento, contabilidade, tesouro, crédito devido, seguros, património e SPER., conforme dispõe o artigo 17º do Anexo 1 do Decreto Regulamenta Regional nº 16/2024/A de 12 de novembro.

#### **1.2 Referencial contabilístico e demonstrações financeiras**

**a) Indicação de que foi aplicado o referencial contabilístico SNC-AP e justificação das disposições deste normativo que, em casos excecionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas demonstrações financeiras, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade.**

As demonstrações financeiras foram preparadas com base nos registos contabilísticos mantidos em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas, aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 85/2016, de 21 de dezembro e foram aplicados os requisitos das Normas de Contabilidade Pública relevantes para o serviço.

## **Derrogações das disposições do SNC-AP**

Excecionalmente, foram derogadas as seguintes disposições:

- NCP 27, uma vez que a implementação desta norma considera-se dependente de várias condicionantes, designadamente quanto à definição de modelo de custeio no âmbito da orçamentação por programas, avaliações quanto à plena implementação de algumas normas (por exemplo no que respeita ao tratamento de tributos, incluindo avaliações a decorrer a nível internacional) e impacto no custeio;
- A elaboração do Orçamento e Plano Orçamental Plurianual, aguarda regulamentação específica, e, o Plano Plurianual de Investimentos, aguarda a regulamentação inerente à orçamentação por programas, prevista na Lei 41/2020 relativamente às entidades da administração central, entidades com as quais a RAA tem estado a trabalhar em consonância. Assim em prol da credibilidade e fiabilidade da informação financeira, considera-se não ser adequado a elaboração dos mesmos, e da Demonstração de execução do plano plurianual de investimentos e Alterações ao plano plurianual de investimentos, visto estarem a basear-se num plano que não existe e que, por isso, não acompanhou o orçamento de 2024 (previstos nos Modelos das demonstrações orçamentais previsionais e de relato individual bem como no Anexo às demonstrações orçamentais - NCP 26);

### **b) Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior**

Não aplicável.

### **c) Quando a apresentação ou classificação de itens nas demonstrações financeiras for alterada, as quantias comparativas devem ser reclassificadas**

Não aplicável.

### **(d) Comentário do órgão de gestão sobre a quantia dos saldos significativos de caixa e seus equivalentes que não estejam disponíveis para uso.**

A 31.12.2024 não estão disponíveis para uso:

Conta 122 Depósitos bancários à Ordem – Operações de Tesouraria: 53.327,40 euros – respeita a saldo de gerência que se encontra por entregar a diversas entidades, e, que se refere às retenções efetuadas nos vencimentos de dezembro de 2024.

### **(e) Desagregação dos valores inscritos na rubrica de caixa e em depósitos bancários**

A rubrica de caixa e seus equivalentes abrange somente depósitos bancários.

Do ponto de vista da contabilidade orçamental, a conta de gerência apresenta um saldo de operações de tesouraria (53.327,40 euros), que coincide com o saldo na ótica patrimonial da

contabilidade financeira (53.327,40 euros).

## **2. Principais políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros**

### **2.1 Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras**

As Demonstrações Financeiras foram preparadas de acordo com a NCP 1 – estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras e são apresentadas em euros.

#### *Ativos fixos tangíveis*

São bens detidos para utilização no fornecimento dos serviços prestados pelo organismo e se espera que sejam usados num período superior a um ano económico, sendo os seus custos reconhecidos aquando do provável influxo futuro do potencial do serviço associado para a entidade e quando esses mesmos custos possam ser fiavelmente mensurados.

Os AFT foram mensurados ao custo de aquisição, considerando-se como tal a soma do preço de compra com os gastos suportados direta ou indiretamente para os colocar no seu estado atual.

As despesas com reparação e manutenção que não aumentem a vida útil destes ativos são consideradas como gasto no período em que ocorrem.

Após o seu reconhecimento como um ativo, este é registado ao custo histórico líquido das respetivas depreciações acumuladas e de perdas de imparidade.

#### *Depreciações*

As depreciações são calculadas através do método das quotas constantes também denominado de linha reta, tendo como referência as taxas de depreciação definidas no classificador complementar 2 (Cadastro e vidas úteis dos ativos fixos tangíveis, intangíveis e propriedades de investimento), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro. No entanto de acordo com a Portaria nº 189/2016 de 14 de julho, mantiveram-se os códigos e as respetivas vidas úteis no que respeita às depreciações do classificador geral do CIBE (cadastro e inventário dos bens do Estado), aprovado pela Portaria nº 671/2000 (2ª Série) para os bens já detidos pela entidade até 31.12.2018.

#### *Ativos e passivos não correntes*

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis a mais de um ano a contar da data do balanço são classificados, respetivamente, como ativos e passivos não correntes.

#### *Ativos financeiros*

Os ativos financeiros são classificados de acordo com as condições contratuais, independentemente da forma legal que assumam, sendo mensurados pelo seu custo de

aquisição e pelo justo valor.

#### *Passivos financeiros*

Os passivos financeiros são classificados de acordo com as condições contratuais, independentemente da forma legal que assumam, sendo mensurados pelo seu custo os passivos financeiros que constituem contas a pagar a fornecedores e outros credores.

#### *Rendimentos de transações sem contraprestação*

A DROT, reconhece o rendimento de transações sem contraprestação na sua generalidade, no momento do direito a receber.

### **2.2. Outras políticas contabilísticas relevantes**

#### *Moeda funcional e de apresentação*

O euro é a moeda funcional e de apresentação, salvo indicação explícita em contrário. As transações em moeda estrangeira são transpostas para a moeda funcional utilizando as taxas de câmbio prevalentes à data da transação.

#### *Regime do acréscimo*

Os rendimentos e gastos são registados de acordo com o princípio do acréscimo, pelo qual estes são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do momento em que são recebidos ou pagos.

#### *Acontecimentos subsequentes*

Os eventos após a data do balanço que proporcionem informação adicional sobre condições que existiam nessa data são refletidos nas demonstrações financeiras. Caso existam eventos materialmente relevantes após a data do balanço, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

### **2.3. Julgamentos (excetuando os que envolvem estimativas) que o órgão de gestão fez no processo de aplicação das políticas contabilísticas e que tiveram maior impacto nas quantias reconhecidas nas demonstrações financeiras**

Não aplicável.

### **2.4. Principais pressupostos relativos ao futuro (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte)**

Não aplicável.

### **2.5. Quando a aplicação inicial de uma NCP tiver efeitos no período corrente ou em**

qualquer período anterior, ou pudesse ter tais efeitos, mas é impraticável determinar a quantia do ajustamento, ou puder ter efeitos em períodos futuros divulga-se:

Não aplicável.

**2.6. Principais fontes de incerteza das estimativas (envolvendo risco significativo de provocar ajustamento material nas quantias escrituradas de ativos e passivos durante o ano financeiro seguinte).**

Não aplicável.

**2.7. Alterações em estimativas contabilísticas com efeito no período corrente ou que se espera que tenham efeito em períodos futuros.**

Não aplicável.

**2.8. Erros materiais de períodos anteriores**

Não aplicável.

**3. Ativos intangíveis**

Não aplicável.

**4. Acordos de concessão de serviços: concedente**

Não aplicável.

**5. Ativos fixos tangíveis**

**5.1 - Variação das depreciações e perdas por imparidades acumuladas**

Durante o ano de 2024, o movimento ocorrido no montante dos AFT, foi o seguinte:

RUBRICAS (1)	Início do Período				Final do Período			
	Quantia Bruta (2)	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada (5) = (2) - (3)	Quantia Bruta (6)	Depreciações Acumuladas	Perdas por Imparidade Acumuladas	Quantia Escriturada (9) = (6) - (7)
<b>Outros ativos fixos tangíveis</b>								
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento básico	6 974,28	5 772,17	0,00	1 202,11	6 974,28	6 048,81	0,00	925,47
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo	79 970,22	76 685,12	0,00	3 285,10	79 970,22	77 578,38	0,00	2 391,84
Equipamentos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	1 883,47	884,41	0,00	999,06	3 136,87	1 122,22	0,00	2 014,65
Ativos fixos tangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>88 827,97</b>	<b>83 341,70</b>	<b>0,00</b>	<b>5 486,27</b>	<b>90 081,37</b>	<b>84 749,41</b>	<b>0,00</b>	<b>5 331,96</b>

## 5.2 - Quantia escriturada e variações do período

Durante o exercício de 2024, ocorreram as seguintes variações:

Rubricas (1)	Quantia Escriturada Inicial (2)	Variações no período								Quantia Escriturada Final (11) = (2) + (3) + (4) + (5) + (6) +	
		Adições (3)	Transferências Internas à Entidade (4)	Revalorizações (5)	Reversões de Perdas por Imparidade (6)	Perdas por Imparidade (7)	Depreciações do Período (8)	Diferenças Cambiais (9)	Diminuições (10)		
<b>Outros ativos fixos</b>											
Terrenos e recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Edifícios e outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Equipamento básico	1 202,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-276,64	0,00	0,00	925,4
Equipamento de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Equipamento	3 285,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-893,26	0,00	0,00	2 391,8
Equipamentos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outros	999,06	1253,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-237,81	0,00	0,00	2014,6
Ativos fixos tangíveis em	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
<b>Total</b>	<b>5 486,27</b>	<b>1253,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-1 407,71</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5 331,9</b>

### 5.2.A - Adições

Durante o exercício de 2023, ocorreram as seguintes adições:

Rubricas (1)	Adições										Total (12) = (2) + (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8) + (9) + (10) + (11)
	Internas (2)	Compra (3)	Cessão (4)	Transferência ou Troca (5)	Expropriação (6)	Doação, Herança, Legado ou Perdido a Favor do Estado (7)	Doação em Pagamento (8)	Locação Financeira (9)	Fusão, Cisão, Reestruturação (10)	Outras (11)	
<b>Outros ativos fixos tangíveis</b>											
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Equipamento básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Equipamento administrativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Equipamentos biológicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outros	0,00	1253,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1253,4
Ativos fixos tangíveis em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>1253,40</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1253,4</b>

As adições arroladas no ativo fixo tangível em 2024, resultaram unicamente de compras no valor de 1.253,40 euros; designadamente um Ar condicionado KAYSUN.

### 5.2.B - Diminuições

Não se registaram diminuições no ativo fixo tangível no exercício.

## 5.3 - Variação do excedente de revalorização

Não aplicável.

## 5.4 - Efeitos de alterações em estimativas

Não aplicável.

## 5.5 - Ativos fixos tangíveis revalorizados

Não aplicável.

#### **5.6 - Ativos fixos tangíveis totalmente depreciados**

Em 31 de dezembro de 2024 o valor bruto dos AFT totalmente depreciados era de 79 458,31 euros.

#### **6 - Locações**

##### **6.1 - Locações financeiras - Locatários**

Não aplicável.

##### **6.2 - Locações operacionais - Locatários**

Não aplicável.

##### **6.3 - Locações Operacionais - Locadores**

Não aplicável.

#### **7 - Custo de empréstimos obtidos**

Não aplicável.

#### **8 - Propriedades de investimento**

Não aplicável.

#### **9 - Imparidade de ativos**

Não foram detetados quaisquer indícios de imparidade de ativos.

#### **10 - Inventários**

Não aplicável.

#### **11 - Agricultura**

Não aplicável.

#### **12 - Contratos de construção**

Não aplicável.

#### **13 - Rendimentos de transações com contraprestação**

Não aplicável.

#### **14 - Rendimentos de transações sem contraprestação**

Os rendimentos de transações sem contraprestação reconhecidos pela DROT, em 2024, são referentes a transferências de dotações orçamentais.

#### **15 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes**

Não aplicável.

## **16 – Efeitos de alterações em taxas de câmbio**

Não aplicável.

## **17 – Acontecimentos após a data de relato**

As demonstrações financeiras foram autorizadas para emissão em 19 de março de 2025 pelo Diretor Regional do Orçamento e Tesouro.

Não são reconhecidas, à data, quaisquer eventos subsequentes com impacto significativo nas demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2024.

## **18 – Instrumentos financeiros**

Em março de 2020, foi decretado pela OMS a pandemia provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19. No âmbito das medidas tomadas pelo governo da RAA, foi celebrado um contrato de dotação financeira com o FUNDO DE CONTRAGARANTIA MÚTUO, com sede na Rua Professor Mota Pinto, 42F, 2º Andar, sala 211, 4100-353 Porto em consequência do qual a RAA ficou com uma participação no capital do mesmo. Parte desta participação foi registada na DROT, correspondendo a mesma em 31 de dezembro de 2024 a 0,51% do capital do FUNDO DE CONTRAGARANTIA MÚTUO.

Os ativos financeiros detidos pela DROT, compreendem:

- Clientes, contribuintes e utentes
- Depósitos bancários

Os passivos financeiros, referem-se a:

- Fornecedores
- Estado e outros entes públicos
- Outros credores

## **19 – Benefícios dos empregados**

O gasto total, está reconhecido na demonstração dos resultados por naturezas, e, são compostos por benefícios a curto prazo como salários, subsídios de refeição, subsídios de férias e Natal, remunerações complementares, outras remunerações e suplementos remuneratórios, e, mensuradas numa base não descontada as respetivas contribuições para a Segurança Social, Caixa Geral de Aposentações, A.D.S.E. e Autoridade Tributária.

## **20 – Divulgações de partes relacionadas**

Não aplicável.

## **21 – Relato por segmentos**

Não aplicável.

## **22 - Interesses em outras entidades**

Não aplicável.